LEI Nº 539/2000

SÚMULA: dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 531/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: O Artigo 1º da Lei nº 532/2000, de 26/06/2000, que doa terreno à COHAPAR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, Lote Urbano nº 02, Quadra 101, com 5.866,81 m², para construção de unidades habitacionais, destinadas a famílias de baixa renda."

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2000.

JUNIOR CARLOS GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício